



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022
Processo TRE/CE n.º 9.740/2022

CONTRATO N.º 101/2022

Contrato de aquisição de extintores de incêndio que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE**, situado na Rua Dr. Pontes Neto, S/N.º, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º: 12.118.086/0001-30, estabelecida na Rua Dário Vilela Bitencourt, n.º. 381, Bairro Vila São Pedro, CEP: 86430-000, em Santo Antônio da Platina/PR, telefones: (43) 3534-4340 – ramal 218 e (43) 99668-0098, E-mail: licitacao@fcvextintores.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Francisco Carlos de Oliveira, portador do RG n.º 41733918 – SESP/PR e do CPF n.º. 565.219.959-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- 10.024/2019.
- a) No Pregão Eletrônico n.º 66/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019.
 - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 9.740/2022;
 - não contrariem o interesse público;
 - c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - d) Nos preceitos do Direito Público;
 - e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do

Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento é a **aquisição de 167 (cento e sessenta e sete) extintores de incêndio pó químico seco (PQS) 6Kg (seis quilos), acompanhados de suporte de parede e placas de sinalização, com garantia de 5 (cinco) anos**, a fim de atender às necessidades de segurança contra incêndios, pânico e emergências previstas no PPCIPE (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, Pânico e Emergências) do TRE-CE, nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados no interior do Estado do Ceará, conforme as especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$ 44.589,00** (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais), correspondente à aquisição de **167 (cento e sessenta e sete) unidades** do item 1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2022, com **valor unitário de R\$ 267,00** (duzentos e sessenta e sete reais) cada.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irredutível.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à

CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA está obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

c) manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

medidas corretivas;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado como **gestor do Contrato** o servidor **Leonardo de Oliveira Siqueira Telles** e, como seu **suplente**, o servidor **Luis Eduardo Lício**.

8.2. Após o recebimento do material, o mesmo será submetido à análise do gestor do Contrato a fim de que seja verificada sua concordância com as especificações técnicas exigidas;

8.3. Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da CONTRATADA pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2022**, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho: 167625, no Elemento de Despesa: 449052, no Subelemento: 24 – Equipamento de Segurança, Proteção E Socorro.

10.2. Foi emitida em 20/10/2022, a **Nota de Empenho** do tipo Global, identificada pelo número **2022NE001011**, no valor de **R\$ 44.589,00** (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA está sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da quantidade em atraso, em caso de descumprimento injustificado dos prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, em caso de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, em caso de inexecução total das obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei citada;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto àquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados à empresa.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do

processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado nas cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2022;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 148.021/2022 do Processo n.º 9.740/2022;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

Dário Vilela Bitencourt
Extimpel Extintores Platinense LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CARLOS DE
OLIVEIRA:56521995987
Dados: 2022.11.04 08:46:02 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I DO CONTRATO Nº 101/2022 – TRE-CE
 (Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 66/2022 - TRE/CE)

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades de segurança contra incêndios, pânico e emergências previstas no PPCIPE (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, Pânico e Emergências) deste tribunal nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados no interior do estado do Ceará.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 Reposição e novas aquisições de itens essenciais à segurança contra incêndios, pânico e emergências nas edificações deste tribunal, conforme preceituam as normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e do Corpo de Bombeiros do Ceará, conforme discriminação e orientação presente no PPCIPE, plano este aprovado em agosto de 2013 pela presidência deste regional e que traz medidas de prevenção e intervenção em situações de sinistros nas edificações do TRE/CE;

2.2 A aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de itens para suprirem as substituições periódicas e programadas, bem como as projeções para atender demandas emergenciais em razão de sinistros ou necessidades especiais;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Os equipamentos a serem fornecidos estão descritos a seguir, conforme o lote:

Descrição do Material	Especificação do Material	Qtde	Unid	Código CATMAT	Código SINAPI	Verificação da Amostra
Lote 1 Extintor Pó Químico 6Kg classes ABC 50% de Fosfato Monoamônio	Extintor de Incêndio Portátil à base de Pó Químico Seco aplicável às classes ABC com o mínimo de 50% de Fosfato Monoamônico [NH ₄ H ₂ PO ₄], carga nominal de 6Kg e Capacidade Extintora 3-A;20-B;C . Em conformidade com selo do INMETRO e com as NBR's 15808 e 9695. Validade e garantia da carga e do recipiente de 5 (cinco) anos, com carga efetuada, no máximo, a 2 (dois) meses da aquisição. Com manômetro, mangueira e bico de descarga e com cilindro pintado na cor vermelha aplicada por processo eletrostático ou equivalente. Acompanhado de validade suporte em "L" para a fixação deste tipo de extintor em parede e de placa de sinalização de extintor à base de pó químico classes ABC, placa esta em acordo com as normas regulamentadoras da ABNT e com fitas autoadesivas para sua fixação. Todos extintores deverão vir em embalagem protetora contra danos no cilindro, gatilho e manômetro.	167	Un	33945	83635	Amostra Manual Detalhada ou / informação oficial do fabricante
Lote 2 Mangueira de Incêndio com uniões de engate rápido tipo Storz	Mangueira de Incêndio Tipo 2 de 1,5 polegadas de diâmetro interno em acordo com a NBR11861, com uniões de engate rápido tipo Storz empatadas nas extremidades, com 20 metros de comprimento , confeccionada internamente com tubo de borracha sintética lisa e revestida externamente com capa formada por fios 100% em poliéster, que suporte 14Kg/cm ² de pressão de trabalho, com data de fabricação não superior a 6 (seis) meses da data da aquisição . Todas mangueiras deverão vir em embalagem protetora contra danos aos seus componentes.	9	Un	234394	21029	Amostra Manual Detalhada ou / informação oficial do fabricante

3.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4. PLANO DE TRABALHO

4.1. O presente Termo de Referência atende o PPCIPE (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, Pânicos e Emergências) em seu subitem 3.4 – Suporte Material, e seus anexos II e XVII, em Lista de Prioridades e Relação de Equipamentos e Materiais de Proteção e Combate contra Incêndios, respectivamente.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Para fins de análise prévia dos bens licitados com base neste Termo de Referência, poderá ser exigida do respectivo licitante a apresentação de amostra ou manual detalhado ou informação oficial do fabricante, a critério do CONTRATANTE, contendo as especificações técnicas conforme Verificação da Amostra na relação apresentada na Especificação Técnica, acima;

5.2 Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que encaminhe o manual ou informação oficial do fabricante ou a amostra do produto nos seguintes prazos:

5.2.1 Manual detalhado ou informação oficial do fabricante: 2 (dois) dias úteis;

5.2.2 Amostra do produto: 8 (oito) dias úteis.

5.3 A entrega destes itens deverá ser encaminhada à Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE, localizada na Nova Sede do TRE/CE, situada na Rua Paulo Faustino, S/N, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, no horário de 8 às 14 horas, de segunda à sexta-feira;

5.3.1 Será facultado ao licitante o envio do manual ou da informação oficial do fabricante através do e-mail: seseg@tre-ce.jus.br.

5.4 No prazo máximo de 3 (três) dias úteis da disponibilização do material disposto nos itens 5.2.1 ou 5.2.2, o gestor deverá remeter ao Pregoeiro relatório técnico, aprovando ou desaprovando o objeto submetido à prévia análise;

5.5 Em sendo desaprovado o material apresentado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou manual ou informação oficial do fabricante;

5.6 Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações contidas no material ou no manual/informação com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

5.7 Os produtos poderão ser abertos, manuseados e submetidos a teste de funcionalidade e, por isso mesmo, está sujeito a ser devolvido sem a carga e rompido o lacre de segurança;

5.8 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise ou não atender os requisitos mínimos deste Termo de Referência terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado;

5.9 Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

5.10 As amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da publicação do Contrato. Caso contrário serão consideradas abandonadas;

5.11 O material será recebido:

5.11.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do material entregue;

5.11.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA

6.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que atenderem às exigências e apresentar o menor valor global para cada um dos lotes (extintores e mangueiras) relacionados no item 3.1 deste Termo de Referência.

6.2 Cada licitante poderá participar com um ou ambos lotes.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O material deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação, via e-mail, da nota de empenho em favor da CONTRATADA, conforme especificação, marca e preço registrados, ser entregue na Seção de Controle Patrimonial, localizada na Nova Sede do TRE/CE, situada na Rua Paulo Faustino, S/N, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, no horário de 8 às 14 horas;

7.2 A data e horário da entrega deverá ser previamente comunicada ao gestor do contrato, através do e-mail (seseg@tre-ce.jus.br) ou por telefone ((85) 3453-3755, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência;

7.3 O material a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;

7.4 Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, o material não será recebido e a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação via e-mail, para proceder sua substituição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

8.2 Comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota de Empenho – NE;

8.3 Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos itens empenhados;

8.4 Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;

8.5 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, devendo constar a descrição do objeto de forma detalhada, fazendo menção a este Termo de Referência;

9.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor;

9.3 Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo ao prazo e demais condições de entrega;

9.4 Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail;

9.5 Entregar as amostras ou manuais detalhados e os materiais em definitivo nos prazos estipulados nos itens 5.2 e 7.1, respectivamente;

9.6 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem nas dependências do TRE/CE, procedendo às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante no item 7.4;

9.7 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte dos equipamentos;

9.8 Descarregar o material no local de entrega, com pessoal suficiente para que seja realizado em tempo razoável;

9.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo Gestor do Contrato ou seu suplente.

10. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio, tal como determinado e monitorado pelo SDO - Solar Dynamics Observatory - e abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

11.2 A(s) contratada(s) deverá(ao) apresentar com a nota fiscal/fatura a seguinte documentação:

11.2.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (disponível em <http://www.receira.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.html>)

11.2.2 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF (disponível em <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriosPesquisa.asp>);

11.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

11.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;

11.5 O gestor do contrato, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a qual será encaminhada para dar seguimento ao procedimento de pagamento.

12. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

12.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da quantidade em atraso, em caso de descumprimento injustificado dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

12.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, em caso de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, em caso de inexecução total das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

12.4 As sanções estabelecidas em 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com aquelas previstas no itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4;

12.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

12.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. VIGÊNCIA

13.1 O Contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Após o recebimento do material, o mesmo será submetido à análise do gestor do contrato a fim de que seja verificada sua concordância com as especificações técnicas exigidas;

14.2 Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor do contrato;

14.3 O gestor designado para fiscalizar o contrato será o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles e seu substituto o servidor Luis Eduardo Lício;

14.4 As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: seseg@tre-ce.jus.br, ou ainda pelo telefone (85) 3453-3755.

Fortaleza, 1 de junho de 2022

Elaborado por Luis E. Licio

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração



EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
RUA DÁRIO VILELA BITENCOURT, 381
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
TELEFONE: (043)3534-4340

Data da Proposta:
27/09/2022 12:02

Empresa: Extimpel Extintores Platinense LTDA	
CNPJ: 12.118.086/0001-30	
IE: 90.524.017-01	
Rua: Dário Vilela Bitencourt, N°381, Vila São Pedro	
Santo Antônio da Platina – Paraná	CEP: 86430-000
Contato: Diego	
E-mail: licitacao@fcvextintores.com.br	
Telefone: (43)3534-4340 – Ramal 218 ou (43) 99668-0098	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª:

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, /CE - CEP: 60050-080
Fone: (85) 3453-3755
E-mail:

Nossa proposta com a finalidade de fornecer material de combate a incêndio que nos foi conferido através do Pregão nº 66.2022 - UASG: 70007, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) 06Kg - ABC; Capacidade Extintora: 4-A:40-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede e placa de sinalização ABC; Garantia: 05 anos.	UND	Extimpel	167	R\$ 267,00	R\$ 44.589,00
TOTAL: quarenta e quatro mil quinhentos oitenta e nove reais						R\$ 44.589,00

OBSERVAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

- PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
- FRETE: Pago
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTA PARA DEPÓSITO

Banco do Brasil AG: 0426-X C/C: 21967-3
Favorecido: FR Indústria e Comércio de Extintores LTDA.
CNPJ: 12.118.086/0001-30

- 30 (trinta) dias a partir do recebimento do material.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Santo Antônio da Platina – Paraná

Nome: Francisco Carlos de Oliveira
Sócio Administrativo
CPF: 565.219.959-87
RG: 4.173.391-8

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2022 16:24:38
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151485/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 03/11/2022 16:24:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.